



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 828

SÚMULA:- Abre crédito especial.

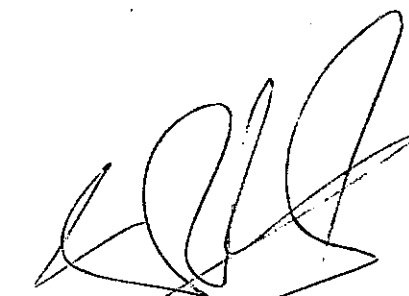
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de NCr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros - novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado à reforma do prédio da Estação Rodoviária.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, -
aos 21 de maio de 1.969.


LORENZ FRIEDMANN
Secretário


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

D/APTO.

